



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2007

PROCESSO Nº 00140.000165/2007-61

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada com vistas à aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios para cozinha, a fim de atender as necessidades da Coordenação Geral de Subsistência e da Coordenação de Palácios da Presidência da República, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 07/08/2007

HORÁRIO: 9h00

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS** e **HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República.
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h00 do dia 25/08/2007, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma e Eletrônica, no dia 07/08/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no Pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo "**descrição complementar**", **para a descrição completa do(s) item(s)**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços - Anexo II** deste Edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.6.1 A especificação clara e completa dos itens oferecidos, indicando inclusive marca/modelo, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, de marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.2 Os preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.6.3 O prazo de entrega de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.6.4 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.5 O prazo de garantia dos materiais ofertados será o do fabricante, a contar da data do recebimento, contra qualquer defeito ou desempenho insatisfatório.

5.6.6 A declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.7 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como o nome do Banco, o número de sua Conta-Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

5.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h00** do **dia 07/08/2007**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 067/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constantes do **item 3 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1, num prazo máximo de 2 horas**, contado do encerramento da

etapa de lances, **pelo fax (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e **num prazo de 2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 067/2007
RAZÃO SOCIAL e CNPJ (Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- c) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices *abaixo* explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na **alínea "c"** do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do(s) valores do(s) (item(ns) cotado(s)).

9.3 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das **9h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" ao Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília - DF, nos dias úteis no horário de **9h00** às **12h00** e de **14h00** às **17h00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 4490.52**.

14 LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 Os materiais deverão ser entregues em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações contidas neste Edital e Anexos, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da Presidência da República, situada na Avenida N2 Norte, Palácio do Planalto, Brasília-DF, em horário comercial de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, Tel (61) 3411-2669/2635, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

14.2 Na hipótese da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

15 GARANTIA

15.1 A garantia dos materiais ofertados será a do fabricante, a contar da data do recebimento, contra qualquer defeito ou desempenho insatisfatório.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Entregar os materiais em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações contidas neste Edital e Anexos, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da Presidência da República, situada na Avenida N2 Norte, Palácio do Planalto, Brasília-DF, em horário comercial de 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, Tel (61) 3411-2669/2635, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

16.1.2. Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidades duvidosas.

16.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

16.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução das aquisições desejadas.

16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.2.4 Assegurar-se da boa qualidade dos materiais e dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Edital.

16.2.5 Rejeitar os equipamentos, aparelhos e utensílios em desacordo com as especificações do objeto licitado.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1. A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do recebimento dos materiais, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto licitado.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 18.1** e **18.1.1** deste Edital, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da

República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 18.1 e 18.1.1** deste Edital, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times \text{VP}$, onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

18.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19 SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito, conforme o caso, a Nota de Empenho que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

20.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001, **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

20.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência.
- b) Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.

20.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

20.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 25 de julho de 2007.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2007

PROCESSO Nº 00140.000165/2007-61

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios para cozinha.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os materiais referentes aos itens 1 ao 3 destinam-se a COSUB com objetivo de repor os equipamentos que se encontram danificados e sem condições de uso; e a preparar os lanches diários servidos nos diversos Gabinetes e copas localizados no Palácio do Planalto e melhorar a qualidade dos serviços e o fluxo de atividades dentro das copas.

2.2 Os materiais referentes aos itens 4 ao 10 destinam-se a COPAL com o objetivo de completar e substituir os materiais já existentes que se encontram em condições inadequadas para uso.

3 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Unid.	Qde	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CORTADOR DE FRIOS Semi-automático com corpo confeccionado em alumínio anodizado; Com afiador de lâminas acoplado; Trava do protetor de lâmina; Botão: liga/desliga de fácil manuseio; Regulador de espessura de acordo com cada tipo de alimento; Lâmina de corte de 300mm de diâmetro; Carro de apoio ; Pés antiderrapantes; Potência: do motor: 1/3 CV monofásico; Tensão: 220 V, 60Hz, configuração F, N e T (fase, neutra e terra).	UN	01	1.347,00	1.347,00
2	EXTRATOR DE SUCOS Com corpo de alumínio polido, copo, castanhas (laranja e limão) e peneira; Potência do motor: ¼ CV monofásico, 1745 rpm. Tensão: 220 V, 60 Hz, configuração F, N e T (fase, neutro e terra).	UN	02	237,06	474,12
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Base: de alumínio; Copo: de aço inox; Capacidade: para 04 (quatro) litros; Potência do motor: ½ CV; Tensão nominal 220 V; e 3500 rpm	UN	02	645,40	1.290,80
4	BATEDEIRA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS	UN	02	1.359,00	2.718,00

	Cor branca; 10 velocidades; 300 W de potência; Protetor de respingo; Sistema de misturar; Tigela: de aço inox; Dimensão: 350x210x340; Peso: 12,2; Tensão: 110/220 V.				
5	LIQUIDIFICADOR 5 velocidades; 500W de potência; Jarra em plástico reforçada; Armazenamento do cabo; Filtro; Capacidade 2Li; Frequência: 50/60Hz Recipiente para polpa; Lâmina para alimentos rígidos: aço inox Tensão: 220 V.	UN	02	159,00	318,00
6	FRITADEIRA ELÉTRICA PEQUENA Consumo de energia: 0,45 Kw/h; Tensão: 110/220 V; Seletor de temperaturas com ajuste adequado para cada tipo de alimento; Tampa com filtro de carbono removível; Cesta de aço inox removível ; Cuba revestida com material anti-aderente; Sistema automático de abertura de tampa ; Luz indicadora de funcionamento; Toque frio, não aquece a parede externa; Base antiderrapante; Janela de vidro; Capacidade para 1 litro de óleo; Ajuste adequado para cada tipo de preparo que varia de 130° a 190°; Potência: 600 W; Dimensão: 247 x 234 x 260 mm; Peso: 2,230 kg;	UN	01	299,00	299,00
7	CENTRÍFUGA PARA ALIMENTOS – SUCO 4 Velocidades; Função Pulsar; Prepara sucos de frutas, legumes e hortaliças; Fácil de desmontar e limpar; Trava de segurança, só permite o funcionamento quando fechada; Potência de 500W; Base antiderrapante; Tensão: 110/220 V; Dimensões: 188 x 245 x 288 (C X A X P); Peso: 2,6 kg.	UN	02	899,00	1.798,00
8	PROCESSADOR DE ALIMENTOS PROFISSIONAL Tensão: 110/220 V; Com dispositivo de segurança; Acessórios padrão; Faca na forma de S (faca – haste); Discos para triturar e fatiar em metal;	UN	02	859,00	1.718,00

	Com batedor de massas; Lâminas em metal; Com pás; Batedor de ovos; Discos de ralar fino e grosso; Esprededor de frutas, com formato arredondado; Jarras avulsas; Recipiente para guardar os acessórios.				
9	PIPOQUEIRA Tensão: 110/220V; Frequência: 60hz; Potência: 1.000 watts; Cor Preta com tampa cristal; Dimensão: 288 x 287 x 168 mm; Peso: 1,810 kg.	UN	01	319,00	319,00
10	MICROONDAS Capacidade de 37lt; 10 níveis de potência; Display digital time e relógio; Programação rápida; Express cook (cozimento rápido); Descongelamento automático; Programação simultânea para o cozimento e douramento do alimento; Tensão: 110/220v.	UN	02	899,00	1.798,00
TOTAL ESTIMADO					12.079,92

3.1 O gasto total estimado com a aquisição é na ordem de **R\$ 12.079,92 (doze mil e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

3.2 Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local e através da internet, conforme termos de referências oriundos dos órgãos demandantes.

4 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h. Tel (61) 3411-2669/2635.

4.2 Os materiais deverão ser entregues mediante Nota de Empenho, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após seu recebimento.

4.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1 O licitante fica obrigado a entregar os materiais deste Termo de Referência, de acordo com as especificações do Edital.

5.2 Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.4 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

6 RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

6.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7 GARANTIA

7.1 A garantia dos equipamentos ofertados será a garantia do fabricante a contar da data do recebimento, contra qualquer defeito ou desempenho insatisfatório.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1. A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, referente aos materiais, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto licitado.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

9.2 Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 25 de junho de 2007.

Mauro Augusto da Silva
Oficial de Gabinete II - COPAS/COPAT

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2007

PROCESSO Nº 00140.000165/2007-61

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 067/2007

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qde	Pr. Unit.	Pr. Total
1	CORTADOR DE FRIOS Semi-automático com corpo confeccionado em alumínio anodizado; Com afiador de lâminas acoplado; Trava do protetor de lâmina; Botão: liga/desliga de fácil manuseio; Regulador de espessura de acordo com cada tipo de alimento; Lâmina de corte de 300mm de diâmetro; Carro de apoio ; Pés antiderrapantes; Potência: do motor: 1/3 CV monofásico; Tensão: 220 V, 60Hz, configuração F, N e T (fase, neutra e terra).		UN	01		
2	EXTRATOR DE SUCOS Com corpo de alumínio polido, copo, castanhas (laranja e limão) e peneira; Potência do motor: ¼ CV monofásico, 1745 rpm. Tensão: 220 V, 60 Hz, configuração F, N e T (fase, neutro e terra).		UN	02		
3	Liquidificador industrial Base: de alumínio; Copo: de aço inox; Capacidade: para 04 (quatro) litros; Potência do motor: ½ CV; Tensão nominal 220 V; e 3500 rpm.		UN	02		
4	BATEDEIRA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS Cor branca; 10 velocidades; 300 Walt de potência; Protetor de respingo; Sistema de misturar; Tigela: de aço inox; Dimensão: 350x210x340; Peso: 12,2; Tensão: 110/220 V.		UN	02		
5	LIQUIDIFICADOR 5 velocidades; 500W de potência; Jarra em plástico reforçada;		UN	02		

	Armazenamento do cabo; Filtro; Capacidade 2Li; Frequência: 50/60Hz Recipiente para polpa; Lâmina para alimentos rígidos: aço inox Tensão: 220 V.					
6	FRITADEIRA ELÉTRICA PEQUENA Consumo de energia: 0,45 Kw/h; Tensão: 110/220 V; Seletor de temperaturas com ajuste adequado para cada tipo de alimento; Tampa com filtro de carbono removível; Cesta de aço inox removível ; Cuba revestida com material anti-aderente; Sistema automático de abertura de tampa ; Luz indicadora de funcionamento; Toque frio, não aquece a parede externa; Base antiderrapante; Janela de vidro; Capacidade para 1 litro de óleo; Ajuste adequado para cada tipo de preparo que varia de 130° a 190°; Potência: 600 W; Dimensão: 247 x 234 x 260 mm; Peso: 2,230 kg;		UN	01		
7	CENTRIFUGA PARA ALIMENTOS – SUÇO 4 Velocidades; Função Pulsar; Prepara sucos de frutas, legumes e hortaliças; Fácil de desmontar e limpar; Trava de segurança, só permite o funcionamento quando fechada; Potência de 500W; Base antiderrapante; Tensão: 110/220 V; Dimensões: 188 x 245 x 288 (C X A X P); Peso: 2,6 kg.		UN	02		
8	PROCESSADOR DE ALIMENTOS PROFISSIONAL Tensão: 110/220 V; Com dispositivo de segurança; Acessórios padrão; Faca na forma de S (faca – haste); Discos para triturar e fatiar em metal; Com batedor de massas; Lâminas em metal; Com pás; Batedor de ovos; Discos de ralar fino e grosso;		UN	02		

	Espremedor de frutas, com formato arredondado; Jarras avulsas; Recipiente para guardar os acessórios.					
9	PIPOQUEIRA Tensão: 110/220V; Frequência: 60hz; Potência: 1.000 watts; Cor Preta com tampa cristal; Dimensão: 288 x 287 x 168 mm; Peso: 1,810 kg.		UN	01		
10	MICROONDAS Capacidade de 37lt; 10 níveis de potência; Display digital time e relógio; Programação rápida; Express cook (cozimento rápido); Descongelamento automático; Programação simultânea para o cozimento e douramento do alimento; Tensão: 110/220v.		UN	02		

1. Observações:

O prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. Declarações:

a) Declaro estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

b) Declaro que os materiais serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do recebimento da nota de empenho.

c) Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e do fornecimento, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

d) Declaro que o prazo de garantia dos materiais ofertados é de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento pela Presidência da República, contra qualquer defeito ou desempenho insatisfatório.

3. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

e-mail:

Fax:

Agência:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2007

PROCESSO Nº 00140.000165/2007-61

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 067/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2007

PROCESSO Nº 00140.000165/2007-61

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 067/2007

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)